

PORTARIA Nº 539 DE 17 DE OUTUBRO DE 1996 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 18/10/1996)

Revogada pela Portaria nº 359/97.

Acrescenta o Anexo 5.06 à Portaria nº 255, de 30 de abril de 1996.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 255, de 30/04/96,

RESOLVE

Art. 1º Fica acrescentado à Portaria nº 255, de 30 de abril de 1996, em caráter provisório, o Anexo 5.06 que com esta se publica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de outubro de 1996.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Secretário

ANEXO 5.06

ECF-MR

1. MARCA: DISMAC

2. MODELO: ECF-MR 408i

3. VERSÃO DO "SOFTWARE" BÁSICO: 01.000

4. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1. o "software" básico do equipamento deve garantir a integridade das informações (dados) armazenadas, de modo a não permitir alterá-las indevidamente, habilitar funções ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação estabelecida na lacração, possibilitando operações indevidas, sob pena de revogação imediata deste parecer e demais cominações estabelecidas na legislação pertinente;

4.2. a lacração do equipamento será efetuado com aposição de dois lacres externos, um na frente à esquerda e outro na parte posterior à direita;

4.3. o equipamento não possui módulo treinamento, devendo a memória fiscal ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor para o usuário;

4.4. a carga de PLU por meio de computador somente poderá ser realizada por empresa credenciada a intervir no equipamento, devendo ser emitido Atestado de Intervenção para cada um desse procedimento;

4.5. na linha de programação dos PLUs, indicada por “PLUxxx sD SIT.TRIBn”, o valor de “s” deve ser igual a 0 (zero), para aceitar registro somente com o código do produto; se “s” for igual a 1 (um), permitirá o registro com preço em aberto;

4.6. capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral: 14 dígitos, identificado por “GT FINAL”;
- b) Totalizador Parcial: 12 dígitos, identificados por “SIT.TRIB”;
- c) Venda Bruta diária: 12 dígitos, identificado por “VD.BRUTA”;
- d) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “Z”;
- e) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos;
- f) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “INTERVENÇÃO#”;
- g) Contador de Correção de Itens: 04 dígitos, identificado por “TL.CITEM”;
- h) registro de item: 08 dígitos;
- i) Venda Líquida Diária: 12 dígitos, identificado por “TOTAL.LIQ”;
- j) Número de Ordem Seqüencial do ECF: 02 dígitos, identificado pela expressão “CX”.

5. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

5.1. Leitura X:

- a) chave na posição X;
- b) apertar a tecla “DINHEIRO”;

5.2. Leitura da Memória Fiscal:

5.2.1. leitura do dia;

- a) chave na posição “Z”;
- b) apertar a tecla “#GVTA”;

5.2.2. por intervalo de datas:

- a) chave na posição Z;
- b) digitar data inicial e apertar a tecla “#GVTA”;
- c) digitar a data final e apertar a tecla “CRÉDITO”;

5.2.3. por Contador de Reduções:

- a) chave na posição Z;
- b) digitar o número da redução inicial;
- c) apertar a tecla “#GVTA”;
- d) digitar o número da redução final;
- e) apertar a tecla “CRÉDITO”;

5.3. leitura de programação:

- a) chave na posição “PGM”;
- b) apertar a tecla “DINHEIRO”.